

**TERMO DE REFERÊNCIA
RC AMC 55909 – REVISÃO II**

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de **INSUMOS PARA ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS** para uso e consumo da **NUCLEP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 01 - LOTE 01 (marca MetalCheck)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD. |
|------|--|------------|------|
| 01 | PARTÍCULA MAGNÉTICA PÓ VIA ÚMIDA PRETA Embalagem: 1kg - METAL-CHECK SUPERMAGNA BW-333 Validade mínima, no ato da entrega: 24 meses | Quilograma | 05 |
| 02 | REMOVEDOR COM TEOR DE CONTAMINANTES CONTROLADOS PARA LIMPEZA PRÉVIA DE ENSAIOS VT, MT, UT - Embalagem: 5 litros - METAL-CHECK TMC 10 Validade mínima, no ato da entrega: 24 meses | Litro | 200 |
| 03 | DISTENSOR PARA BANHO DE PARTÍCULAS MAGNÉTICAS - Embalagem: 5 litros - METAL-CHECK SUPERMAGMA BC 502 Validade mínima, no ato da entrega: 24 meses | Litro | 15 |
| 04 | FUNDO DE CONTRASTE PARA ENSAIOS POR PARTÍCULA MAGNÉTICA - Obs.: Os pedidos serão feitos em múltiplos de 12, pois cada caixa contém 12 latas - METAL-CHECK CONTRASTE 104 Validade mínima, no ato da entrega: 12 meses | Lata | 480 |
| 05 | LÍQUIDO PENETRANTE VISÍVEL LAVÁVEL À AGUÁ Embalagem de 5 litros - METAL-CHECK VP 30 Validade mínima, no ato da entrega: 24 meses | Litro | 200 |
| 06 | REVELADOR AEROSOL, ÚMIDO, NÃO AQUOSO, PARA ENSAIO DE LÍQUIDO PENETRANTE - Obs.: Os pedidos serão feitos em múltiplos de 12, pois cada caixa contém 12 latas - METAL-CHECK D70 Validade mínima, no ato da entrega: 12 meses | Lata | 300 |
| 07 | ACOPLANTE EM PÓ PARA ULTRASSOM - Embalagem: 0,5 kg - METAL-CHECK SUPER MAGNA A/US 2000 Validade mínima, no ato da entrega: 24 meses | Quilograma | 02 |

TABELA 02 - LOTE 02

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD. |
|------|--|-------|------|
| 08 | REVELADOR PARA FILMES INDUSTRIAIS - PROCESSO MANUAL - PRODUTO CONCENTRADO Concentração Mínima: 1:5 (1 litro de concentrado faz 5 litros do diluído) REFERÊNCIA COMERCIAL: STRUTUTIX - G128 Validade mínima, no ato da entrega: 12 meses | Litro | 60 |
| 09 | FIXADOR PARA FILMES INDUSTRIAIS - PROCESSO MANUAL - PRODUTO CONCENTRADO Concentração Mínima: 1:5 (1 litro de concentrado faz 5 litros do diluído) REFERÊNCIA COMERCIAL: STRUTUTIX - G328 Validade mínima, no ato da entrega: 12 meses | Litro | 60 |
| 10 | FITA DENSITOMÉTRICA PARA USO NA RADIOGRAFIA INDUSTRIAL - CALIBRADA PELO NIST – 3,5 X 23 MM REFERÊNCIA COMERCIAL: DENSTEP 3UEPB | Unid. | 02 |

**TERMO DE REFERÊNCIA
RC AMC 55909 – REVISÃO II****TABELA 03 - LOTE 03**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD. |
|------|--|-------|------|
| 11 | FILME RADIOGRÁFICO C2 - TAMANHO 4 1/2" x 17" Caixa com 100 unidades Validade mínima, no ato da entrega: 24 meses | Caixa | 04 |
| 12 | FILME RADIOGRÁFICO C4 - TAMANHO 4 1/2" x 17" Caixa com 100 unidades Validade mínima, no ato da entrega: 24 meses | Caixa | 07 |
| 13 | FILME RADIOGRÁFICO C5 - TAMANHO 4 1/2" x 17" Caixa com 100 unidades Validade mínima, no ato da entrega: 24 meses | Caixa | 04 |

1.2 - Os lances serão ofertados por Lote e pelas Quantidades Informadas;

1.2.1 - A divisão por lotes se deu pelos seguintes argumentos;

1.2.1.1 - Para garantir a economia de escala, pois quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo; levando em conta, através da pesquisa de mercado, que a maioria dos fornecedores está habilitada a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes;

1.2.1.2 - De modo a evitar a criação de múltiplos contratos por um escopo reduzido de funcionários que atuam na área de Gestão e Fiscalização;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos materiais citados neste instrumento visa a atender as demandas do setor de controle da qualidade da **NUCLEP**;

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo de entrega do objeto é de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, em entrega única, no seguinte endereço Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisa Mar, Itaguaí, Rio de Janeiro;

3.2 - A entrega deverá ser feita na fábrica da NUCLEP durante os dias úteis, das 8h às 16h, no endereço: Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200. Brisamar – Itaguaí – RJ – CEP 23825-410 (à margem da rodovia Rio Santos, no cruzamento com o Arco Metropolitano);

3.3 - O prazo para a **CONTRATADA** realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação por parte da **NUCLEP**.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1 - Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024 de 2019.

**TERMO DE REFERÊNCIA
RC AMC 55909 – REVISÃO II**

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

6. RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1- Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da **NUCLEP**, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.1.2 - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável e pelo setor solicitante em até **07 (sete) dias** contados do recebimento provisório e após verificar se o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da **NUCLEP**, administrador do contrato.

7.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da **CONTRATANTE**.

7.3 - O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 – A **NUCLEP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**TERMO DE REFERÊNCIA
RC AMC 55909 – REVISÃO II**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 - Comunicar à **NUCLEP** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DO PREÇO

10.1- No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. PENALIDADES

13.1 - Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

**TERMO DE REFERÊNCIA
RC AMC 55909 – REVISÃO II**

14. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Logística Fabril – AMC na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da **NUCLEP**.

15 - ENCAMINHAMENTO

15.1 - Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se à Gerência Geral de Materiais – AM, para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 07 de junho de 2021.

**Marcelo Torres
de Queiroz**

Assinado de forma digital por
Marcelo Torres de Queiroz
Dados: 2021.06.07 16:35:11
-03'00'

Elaborado por:

José Antonio Guerra Barreiros

Assinado de forma digital por José Antonio
Guerra Barreiros
Dados: 2021.06.07 16:36:15 -03'00'

Revisado/ Aprovado por: